



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de transporte de bens patrimoniais do CTI Fortaleza para o CTI Campinas em atendimento das necessidades apresentadas pelo Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. Originalmente, os bens a serem transportados, em conformidade com os seus registros na Divisão de Materiais e Patrimônios, declarados na Guia de Remessa totalizam um valor de R\$ 144.780,73 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da contratação tem como objetivo o retorno dos bens patrimoniais alocados no CTI-Nordeste para o CTI - Campinas, visando atender, de forma emergencial, a necessidade apresentada na Nota Técnica 16 (10192696).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

3.1. Para o atendimento da necessidade foi consultado o cadastro de empresas de transportes no SICAFI com sede em fortaleza- CE.

3.1.1. A consulta se restringiu a Fortaleza para facilitar a rápida visita técnica da empresa, uma vez que a necessidade é de caráter urgente.

3.2. Conforme documento SEI nº 10214690, em busca de propostas, foram encaminhados e-mails aos seguintes endereços:

- jmdcontabilidade@bol.com.br;
- for-cml@granero.com.br;
- benebarbosa@grupobbs.com.br;
- campeatransportes@gmail.com;
- vmfcontabilidade@hotmail.com;
- concrece@gmail.com;
- decad@confiancabr.com.br;
- fernando@confiance.srv.br;
- davidanogueira@hotmail.com;
- jrnobre45@gmail.com;
- rosi@fontanellatransportes.com.br;
- rogerioadm@galvaolog.com.br;

- cearacomserv@outlook.com;
- idemarcito@gmail.com
- honoratofilho20@gmail.com;
- jwiltonmartinsc@gmail.com;
- jroberiosilva@gmail.com;
- aureliacapistrano@yahoo.com.br;
- arthurmesquita@taximuddobrasil.com.br;
- contabilidade@trana.com.br;
- mpcicero@veloxmail.com.br;
- mamcontabilidade@hotmail.com

2.3. Dentre as empresas consultadas, apresentaram propostas as seguintes:

- AUTENTICA TRANSPORTES E MUDANCAS LTDA - CNPJ: 42.372.943/0001-95 no valor de R\$ 41.750,00
- AVANTEC - CNPJ: 10.945.894/0001-46 no valor de R\$ 30.000,00
- GRANERO TRANSPORTE (ART MUD MUDANÇA E TRANSPORTE EIRELI)- CNPJ: 01.282.427/0001-92 no valor de R\$ 48.442,15
- CAMPEÃ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 26.584.023/0001-84 no valor de R\$29.437,80

2.4. Todas as empresas apresentaram um valor de seguro de 1% do valor declarado dos itens a serem transportados.

2.5. Após publicação da dispensa de licitação 052022 no compras.gov, a empresa CAMPEÃ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, melhor classificada, conforme email anexado nos autos, abdicou-se de executar os serviços alegando despreparo para tal.

2.6. Conforme anexos no processo, após consulta nas certidões de habilitações entre as empresas que apresentaram proposta, sagrou-se vencedora habilitada para a execução dos serviços a empresa GRANERO TRANSPORTE.

2.7. Diante da desistência da empresa Campeão Transportes e Serviços e da emergência apresentada na Nota Técnica 16, verificou-se a possibilidade de a empresa Granero fazer também o transporte do Veículo parati e do barco robótico elétrico junto aos outros bens.

2.7.1. Os bens acima mencionados estão avaliados no seu valor contábil respectivamente em R\$ 12.505,00 e R\$ 30.929,27.

2.7.2. Desta forma o valor estimado dos bens passou de R\$ 144.780,73 para R\$ 188.215,00 e o volume a ser transportado totalizou-se em 150 m³.

2.7.2. A empresa Granero Transporte atualizou a sua proposta no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O detalhamento da solução abrange os seguintes serviços:

- 3.1.1. Carregamento dos bens patrimoniais constantes na Guia de Remessa de Material (10279076);
- 3.1.2. Proteção compatível para cada tipo de bens;
- 3.1.3. Transporte interestadual dos bens partindo de Fortaleza - CE com Destino a Campinas - SP

3.1.4. Averbação na apólice de seguro de carga no valor declarado de R\$ 188.215,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais)

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Diante da caracterizada situação emergencial e na impossibilidade de promover outra e melhor solução para pronto atendimento da necessidade, a contratação será formalizada por dispensa de licitação em conformidade com o inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14.133.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1. A estimativa da quantidade calculada a partir da relação de itens constantes na Guia de Remessa de Material (10279076) é de 150 m³ de volume a ser transportado.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dentre as propostas apresentadas e com as certidões de habilitação em conformidade, o valor da contratação é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

7. EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte Forma:

7.1.1. O carregamento deverá ser agendado pelo fiscal da contratação e será executado nos seguintes endereços:

- Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider
Endereço: Rua Ipaumirim, 830 – Planalto Ayrton Senna, Fortaleza

- UTD
Endereço: Rua Major Facundo, 500 - Centro, Fortaleza

- Sefaz Ceará - Senador Pompeu
Endereço: R. Sen. Pompeu, 512 - Centro, Fortaleza - CE, 60025-000

7.1.2. A entrega dos bens deverá ser feita no CTI - Centro de Tecnologia da Informação Renato Archaer, Localizado na Rodovia Dom Pedro I (SP-65), Km 143,6 - Chácaras Campos dos Amarais, Campinas-SP.

7.1.3. Todo patrimônio deverá ser protegido de danos e umidade em conformidade com suas características;

7.1.4. O transporte deverá ser executado seguindo todas as normas e regulamentos inerentes ao serviço;

7.1.5. Todo o carregamento como a descarga deverão ser executados de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:30 horas;

7.1.5.1. É de responsabilidade da contratada o carregamento, armazenamento, proteção e descarregamento no destino final conforme orientação da equipe de fiscalização;

7.1.5.2. A contratada deverá comunicar a contratante o dia e horário previsto de chegada para o descarregamento;

7.1.6. Os bens deverão chegar ao seu destino nas mesmas condições de embarque;

7.1.7. Toda ocorrência deverão ser relatadas pelos fiscais no momento do embarque e desembarque;

7.1.8. É de responsabilidade da contratada a averbação do seguro da carga transportada junto a sua apólice de seguros.

7.1.8.1. O seguro deverá cobrir todo o valor declarado no item 1.2 deste documento

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, que registrará detalhadamente as falhas detectadas, para posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito sempre que houver ocorrências relacionadas a imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratado;

8.1.9. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.11. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são aquelas definidas neste instrumento e na proposta de fornecimento;

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.15. Transportar com segurança e proteção os bens patrimoniais da União sob sua responsabilidade;
- 9.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do contratante, denominados Fiscal, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, a quem caberá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, observadas as leis e regulamentos pertinentes.
- 10.3. A existência da fiscalização por parte da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada.
- 10.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a execução do serviço, objeto deste Projeto Básico, estará sujeita a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização da Contratante, no ato da execução, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

11. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS, PROGRAMA DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

11.1. O valor dos serviços, objeto da contratação, é R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039.74

PI: 2000000M-03

11.2. A contratação, por configurar caráter emergencial, **não** se encontra planejada no **PAC - Plano Anual de Contratações** para os anos de 2022.

12. VIGÊNCIA

12.1. A presente contratação terá vigência de 30 (trinta dias) após a assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do Art. 155 da Lei 14.133, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2. Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 15.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A sanção de multa, calculada em 3% (três por cento) do valor do contrato será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.3.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.3.

15.3.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3.5. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.08. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

15.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Anexos

Ordem de Serviços

Guia de Remessa de Material nº 22/0033

Campinas, agosto de 2022.

Responsável Técnico:

Márcio Elias de Castro Sant'ana

Equipe Administrativa e de Licitação: servidores representantes das áreas de contratos, licitações e compras.

Audrey Albanês Appendino - SIAPE nº 1787064

Melissa Ortega Mantovani - SIAPE nº 2613413

Celso Pereira - SIAPE nº 1998620

APROVAÇÃO DA ÁREA COMPETENTE

Mediante as considerações e justificativa que compuseram o presente documento, fundamentando a proposta dos requisitantes para formalizar a contratação, aprovo o presente Projeto Básico.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 08/08/2022, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Ortega Mantovani, Chefe de Divisão de Suprimentos substituto**, em 08/08/2022, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 08/08/2022, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe de Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 08/08/2022, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Elias de Castro Sant Ana, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 08/08/2022, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10278560** e o código CRC **C7B93B34**.